

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

====CGC 75.924.290/0001-69=

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-5561223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@wln.com.br

LEI Nº 546 /2008

Data: 02 de julho de 2008

Procede a alteração no **PLANO PLURIANUAL** do Município de Pérola D Oeste (PR), para o período de 2006 a 2009.

O Povo do Município de Pérola D Oeste(PR), por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei procede a alteração no Plano Plurianual do Município de Pérola D Oeste(PR), para o período de 2006 a 2009.

Art. 2º - O Anexo Programas – Plano de Investimentos, aprovado pela Lei nº 400/2005, de 16 de Novembro de 2005, que integra o Plano Plurianual do Município de Pérola D Oeste(PR), para o periodo de 2006 a 2009, com as alterações procedidas pela Lei nº 440/2006, passa a vigorar com as seguintes inclusões:

I – alterações das seguintes ações nos respectivos Órgãos e Unidades:

I - no Órgão: 05.00 - DEPTO DE OBRAS E SERV.PÚBLICOS

Unidade: 05.01 - DIVISÃO DE SERV. RODOVIÁRIOS

Programa: 742 – Estradas Vicinais

Código Tipo	0	Descrição da Ação	Unid/Me	edida	2008
2036	Atividade	Outros Serviços de Ter	ceiros-P.Juridica	01	150.000,00

Meta: Manter as atividades do programa-Estradas Vicinais.

Função: 26 – Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário Unidade: 05.01 - Div.Serv.Rodoviários

Unidade: 05.02 - DIVISÃO DE SERV. URBANOS

Programa: 541 - Planejamento Urbano

Código 7	Гіро	Descrição da Ação	Unid/Medida	2008
2024	Atividade	Obras e Instalações	01	110.000,00

Meta: Manter e ampliar a iluminação pública.

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 – Serviços Urbanos Unidade: 05.02 – Div.Serv. Urbanos

Art. 3º - As alterações promovidas por esta Lei serão implantadas

nos anos referidos em cada ação.

Parágrafo Único – Para as ações que não tiveram alterações para o exercício de 2008, prevalecem as descrições das ações e metas definidas pela legislação citada no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D Oeste, Estado do

Paraná, em 02 de julho de 2008.

EDSOM LUIZ PAGETTI Prefeito Municipal

1